



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.343, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.157	4.4.90.52.00	05.000.0000	588	R\$ 205.000,00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
					R\$ 205.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS - CONVÊNIO 1190-01 - BB 19.759-9
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.344, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas adicionais ao Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 3.321, de 20 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência no Município de Bertioga, bem como o Decreto n. 3.327, de 21 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Bertioga;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibida a prática de caminhada, corrida e outras atividades físicas ou esportivas, bem como os passeios com animais domésticos e de estimação na orla das praias de Bertioga.

**Art. 2º** Fica proibida a utilização das faixas de areia das praias de Bertioga para quaisquer fins, assim como a utilização de toda a área do equipamento público denominado Píer Licurgo Mazzoni.

**Art. 3º** Fica proibida a utilização das ciclovias da orla das praias de Bertioga para fins turísticos, esportivos ou de lazer.

**Art. 4º** Fica proibida, temporariamente, a utilização das vagas de estacionamento de veículos na Avenida Vicente de Carvalho e em toda a extensão da orla das praias de Bertioga, em especial aquelas próximas aos atrativos de lazer e de recreação, que estimulam aglomeração de pessoas.

**Art. 5º** Fica proibida a utilização dos atrativos de lazer e de recreação existentes na orla das praias de Bertioga.

**Art. 6º** Fica proibida aglomeração de pessoas em rios e cachoeiras no Município de Bertioga.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 7º** O descumprimento das medidas adotadas neste decreto sujeitará os infratores às sanções administrativas e penais previstas na legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.345, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas adicionais ao Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 3.321, de 20 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência no Município de Bertioga, bem como o Decreto n. 3.327, de 21 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Bertioga;

### DECRETA:

**Art. 1º** A todos os comércios essenciais, feiras livres e estabelecimentos que estejam possibilitados de funcionar, nos termos do Decreto n. 3.321, de 20 de março de 2020 e do Decreto n. 3.327, de 21 de março de 2020, fica determinado o cumprimento obrigatório das seguintes exigências:

a) controle de fluxo de pessoas, obedecidas às necessárias cautelas quanto à restrição de acesso no interior do estabelecimento, limitada a taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), resguardando nas filas, internas e externas, obrigatoriamente, a distância mínima de 1,50m (um metro e meio);

b) os funcionários e colaboradores destes estabelecimentos, deverão observar as normas de higiene amplamente difundidas e utilizar equipamentos individuais de proteção; e

c) na entrada dos estabelecimentos adotar medidas de higiene, tanto para os usuários quanto para os funcionários, disponibilizando produtos de higienização para a desinfecção das mãos, tais como álcool em gel ou álcool líquido, em embalagem com “borrifador” ou lavatórios dotados de água corrente e sabonete.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

**Art. 2º** Diante da natureza da prestação de serviços à saúde, também será permitido o funcionamento de óticas, desde que adotadas todas as exigências de cumprimento obrigatório elencadas no artigo anterior.

**Art. 3º** As adegas somente poderão funcionar até as 18h00min, impreterivelmente.

**Art. 4º** Os bancos e lotéricas deverão proceder à demarcação obrigatória do espaçamento mínimo de 1,5m (1 metro e meio), no solo, entre cada cliente.

**§ 1º** A demarcação de espaçamento deve ser realizada tanto nas áreas externas quanto internas dos comércios, de modo a organizar filas e quaisquer locais que gerem concentração de pessoas.

**§ 2º** Fica autorizado, opcionalmente, a colocação de tendas nas calçadas públicas para a acomodação de seus clientes, para que, de forma ordenada, haja o distanciamento social necessário, bem como o devido controle de acesso no interior destes para os atendimentos bancários e lotéricos.

**Art. 5º** O descumprimento das medidas adotadas neste decreto sujeitará os infratores à notificação de advertência e, no caso de reincidência, à suspensão das atividades e cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.346, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente da Associação Pró-Vida Bertioga (Associação Pró-Urbe Bertioga), juntada aos autos do processo administrativo n. 3695/2018-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** O item 1, da alínea “b”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

*IV – representantes da Sociedade Civil:*

.....

*b) Associação PRÓ–URBE Bertioga:*

*1. Viviane Portela Anastácio, titular;*

*2. ....*

.....”.(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 3695/18-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.347, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da Junta de Recursos Fiscais.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente da Associação Pró-Vida Bertioga (Associação Pró-Urbe Bertioga), juntada aos autos do processo administrativo n. 4735/2019;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os itens 1 e 2, da alínea “d”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da Junta de Recursos Fiscais, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

.....

*II – representantes das Entidades não Governamentais:*

.....

*d) Pró Urbe Bertioga:*

- 1. Andréa Débora da Silva - titular;*
- 2. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola - suplente.*

.....”.(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 4735/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.348, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.285, de 08 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente da OAB – 243ª Subseção de Bertioga, juntada aos autos do processo administrativo n. 10145/2019 (apenso ao de n. 4535/2019);

### DECRETA:

**Art. 1º** O item 2, da alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.285, de 08 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

*II – Representantes da Sociedade Civil:*

.....

*b) OAB – 243ª Subseção de Bertioga:*

1. ....;

2. *Máira Silva Cunha de Almeida – suplente.*

.....”.(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 4535/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.349, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Destitui a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira da função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, reconduzida pelo Decreto Municipal n. 3.281, de 02 de janeiro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica destituída, a partir de 1º de abril de 2020, da função de Presidente da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, reconduzida pelo Decreto Municipal n. 3.281, de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 3760/99)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.401, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Denomina o nome da Rua Paulo Fernandes Bispo, o Godô, a antiga Rua Aprovada nº 127, localizada no bairro Jd. Rio da Praia.

Autor: Vereador Macario Antunes Quirino

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Paulo Fernandes Bispo, o Godô, a antiga Rua Aprovada nº 127, localizada no bairro Jd. Rio da Praia.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 3077/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 118, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Jairo Severino de Oliveira  
Filho para o cargo que especifica e dá  
outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de abril de 2020, **JAIRO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;
- b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes;
- c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado;
- d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido;
- e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

f) supervisionar a realização de ações governamentais visando a captação de recursos junto a outras esferas governamentais, e orientar os demais integrantes da estrutura organizacional quanto à formulação de propostas, celebração e acompanhamento de convênios e instrumentos jurídicos análogos;

g) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

h) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

i) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 119, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Luiz Fernando Stefani**, e o Secretário de Planejamento Urbano, **Renato Losada Martins**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 06 de abril de 2020, a servidora pública municipal **CÁSSIA DOS SANTOS GASPAR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1735, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SP**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2020.

**Luiz Fernando Stefani**  
Secretário de Segurança e Cidadania

**Renato Losada Martins**  
Secretário de Planejamento Urbano



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 120, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Carolina Arruda Dias Gomes solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 2512/2020, e o disposto no art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário de Educação;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 02 de março de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **ANA CAROLINA ARRUDA DIAS GOMES**, Registro Funcional n. 4105, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 2512/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 121, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Designa a gestora suplente do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 276/2020-SD;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 08 de abril de 2020, a servidora **DANIELLE GUIMARÃES DE MELO AIRES MAURÍCIO**, Registro Funcional n. 5297, para atuar como **GESTORA SUPLENTE** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, e do edital do referido chamamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020. (PA n. 9203/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 122, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Designa Manoel Fernandes de Jesus para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 13 de abril de 2020, **MANOEL FERNANDES DE JESUS**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 817, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** O servidor acima mencionado receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela geração de conteúdo para fins de publicidade e divulgação;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de geração de conteúdo, de acordo com as orientações do Governo;
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas no âmbito de geração de conteúdo;

e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

g) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor;

h) assessorar o chefe imediato na utilização conteúdo gerado, como parte da política de comunicação governamental dos atos da administração; e

i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 123, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Luis Henrique de Oliveira Giacomini para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de abril de 2020, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA GIACOMINI**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO COMÉRCIO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, aplicáveis ao licenciamento da atividade comercial em geral, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como com outras unidades organizacionais da administração, visando o aperfeiçoamento das atividades do setor, bem como a implantação de ações de fomento ao desenvolvimento econômico;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, e na prática de ações de disciplina quanto ao licenciamento da atividade comercial, segundo diretrizes da política de desenvolvimento econômico;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

de confiança estabelecido, fiscalizando a frequência e a permanência dos subordinados, elaborando relatórios ao superior;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, bem como às normas, procedimentos, leis e instruções em vigor, reportando as dificuldades identificadas;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências, propondo soluções para os obstáculos identificados;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando as consequências destas para o setor, e informar nos processos que lhe forem distribuídos; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 124, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispensa a servidora pública que menciona da função de confiança que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 05 de abril de 2020, a servidora pública **LISANGELA MACÁRIO ERRERIAS DOS SANTOS**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 366, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE ZOOOSE**, designada através da Portaria n. 441/2019.

**Parágrafo único.** Fica revogada a gratificação concedida em razão do exercício da função de confiança.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 125, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Lisângela Macário Errerias dos Santos para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de abril de 2020, **LISÂNGELA MACÁRIO ERRERIAS DOS SANTOS**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 366, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes confiadas ao cargo a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de vigilância em saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas, detectar e reportar eventuais deficiências e ocorrências, propondo soluções;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da política de vigilância sanitária e epidemiológica, visando o atingimento das metas e diretrizes políticas públicas do Governo;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 126, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 05 de abril de 2020, **RENATO FAUSTINO DE OLIVEIRA FILHO**, Registro Funcional n. 5985, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria n. 402/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 127, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Silsan Araújo de Paula Sereno para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de abril de 2020, **SILSAN ARAÚJO DE PAULA SERENO**, Enfermeira, Registro Funcional n. 1108, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com assistência integral à saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando sua unidade subordinada, detectar e reportar eventuais deficiências ou ocorrências e propor soluções;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento da política de ações continuadas em saúde, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas estabelecidas pelo Prefeito;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas do Governo; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 128, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Renato Faustino de Oliveira Filho para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 06 de abril de 2020, **RENATO FAUSTINO DE OLIVEIRA FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, nos programas de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe supervisionar programas de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde, chefiar a fiscalização de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde e gerenciamento do risco sanitário e orientar os estabelecimentos do órgão sobre a disseminação do uso da metodologia epidemiológica e de boas práticas nas ações que envolvam riscos sanitários à saúde;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o desenvolvimento de estratégias e programas de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) programas de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;

e) chefiar a fiscalização de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde e gerenciamento do risco sanitário;

f) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo melhoria para as deficiências apresentadas;

g) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, e orientar os estabelecimentos do órgão sobre a disseminação do uso da metodologia epidemiológica e de boas práticas nas ações que envolvam riscos sanitários à saúde;

h) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

i) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

j) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 129, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2020, **ADIEL PEREIRA**, Registro Funcional n. 3006, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, nomeado através da Portaria n. 384/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 130, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2020, **ALMIR MAGALHÃES**, Registro Funcional n. 6025, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria n. 538/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de abril de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**